




---



---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---



---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 74

Disponibilização: 28/04/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

---

ASSINATURA DIGITAL

---

# Sumário

**Atos Administrativos**

**Centro Judiciário de Conciliação - SJDF**

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 74

Disponibilização: 28/04/2022

Centro Judiciário de Conciliação - SJDF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

## EDITAL

A Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal, **Dra. ROSIMAYRE GONÇALVES DE CARVALHO**, nos termos do art. 13, III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/66, da Resolução/CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Provimento/COGER [10126799/2020](#), Resolução Presi 58/2021 e da Circular Coger 23/2022,

**FAZ SABER** a todos os interessados que será realizada a Inspeção Anual nos serviços da secretaria do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal, situado à SEPN Quadra 510, lote 08, bloco C, 1º subsolo - Edifício Sede 3 - Justiça Federal, cuja reunião de abertura presencial está designada para o dia 23 de maio de 2022, às 15h00.

### PERÍODO DE INSPEÇÃO:

De **23 de maio a 27 de maio de 2022**, no horário de 9 às 18 horas, a ser realizada de forma híbrida, tendo em vista o estabelecimento da Etapa Avançada - 2, de retorno das atividades presenciais (Resolução Presi 16/2022 e Portaria SJDF-DIREF 193/2022) e conforme previsto na Circular Coger 23/2022, durante a jornada de trabalho fixada para a seção judiciária (art. 97, §5º do Provimento COGER 10126799/2020)

### PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

1. Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública e a Advocacia-Geral da União para acompanharem remotamente a instalação, o desenvolvimento e o encerramento dos trabalhos.

2. Durante o período da inspeção, os prazos processuais serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes, ressalvadas as situações explicitadas no item 4 abaixo.

3. Não haverá interrupção na distribuição.

4. No período da inspeção, os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, podendo, em tais situações, atender partes e realizar audiências.

5. As partes poderão apresentar, por e-mail aos Juízes da Vara, reclamações que entenderem cabíveis (art. 99, §2º, do Provimento/COGER 10126799) por meio do endereço eletrônico [concilia.df@trfl.jus.br](mailto:concilia.df@trfl.jus.br).

6. Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União - AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar diretamente de assunto relacionado à inspeção deverão encaminhar email para [concilia.df@trfl.jus.br](mailto:concilia.df@trfl.jus.br), com antecedência razoável, indicando assunto, nome completo e endereço eletrônico.

Brasília, 20 de abril de 2022.

**ROSIMAYRE GONÇALVES DE CARVALHO**

Juíza Federal

Coordenadora do CEJUC/SJDF



Documento assinado eletronicamente por **Rosimayre Gonçalves de Carvalho, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 19:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15509793** e o código CRC **0C7BB71B**.

---

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br/sjdf/](http://www.trf1.jus.br/sjdf/)

0001156-45.2022.4.01.8000

15509793v8



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA 3/2022

Dispõe sobre a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2022, a ser realizada nos serviços a cargo da Secretaria do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal, no período de 23 a 27 de maio de 2022

A Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e regimentais no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13, inciso III da Lei nº 5.010, de 30.05.66, nos termos do Novo Provimento COGER nº 129, de 08.04.2016 da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e de acordo com as regras transitórias da Circular Coger 23/2022.

### RESOLVE:

I - CONVOCAR os servidores lotados no Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal para a execução dos serviços de inspeção ordinária designada para o período de 23 a 27 de maio, **na modalidade híbrida**, a partir das 12h00 do dia 23.05.2022, na sede do Centro.

II – DETERMINAR que no período fixado para a realização da inspeção não serão concedidas férias aos servidores, salvo as que já foram previamente marcadas e que não resultem em prejuízo para as atividades de inspeção.

III - DETERMINAR a expedição de ofício à Procuradoria da República, à Advocacia-Geral da União, à Defensoria Pública da União e à OAB, convidando-os para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de maneira presencial ou por videoconferência (Microsoft Teams).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Brasília, 20 de abril de 2022.

**ROSIMAYRE GONÇALVES DE CARVALHO**

Juíza Federal

Coordenadora do CEJUC/SJDF



Documento assinado eletronicamente por **Rosimayre Gonçalves de Carvalho, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 19:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15509843** e o código CRC **96BBCB10**.